

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CEDENTE: G. PRUNELLI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.001.797/0001-00, com sede na Avenida Norberto Schwantes, nº 819, Bairro Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **GUSTAVO PRUNELLI**;

E de outro lado:

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, nos termos da legislação vigente;

Resolvem as partes, de comum e recíproco acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso, a título precário e não oneroso financeiramente, do imóvel de propriedade do CEDENTE, denominado Lote 23, Quadra 01, Bairro Centro, com área total de 5.689,28 m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), situado no Município de Terra Nova do Norte - MT, para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DO PRAZO DE USO

2.1 - O imóvel descrito na Cláusula Primeira será utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO para a realização do evento público denominado "Festa das Nações", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, em celebração ao acendimento das luzes de natal no Município de Terra Nova do Norte, voltado a toda a sociedade.

2.2 - A cessão de uso abrangerá o período compreendido entre os dias 10 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025, destinado à montagem, realização e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRAPARTIDAS DO CESSIONÁRIO

3.1 - Como contrapartida pelo uso do imóvel para a realização do evento descrito, o CESSIONÁRIO compromete-se a:

a) Realizar a limpeza completa do terreno antes da instalação das estruturas do evento, bem como após o seu término e desmontagem, garantindo a restituição do imóvel ao CEDENTE;



b) Instalar e providenciar toda a estrutura necessária para a boa realização do evento "Festa das Nações", incluindo, mas não se limitando a palcos, tendas, mão de obra, iluminação, sonorização, banheiros químicos, segurança e quaisquer outros equipamentos e serviços essenciais para a infraestrutura do evento.

3.2 - O CESSIONÁRIO será integralmente responsável pela segurança e integridade das estruturas instaladas, bem como pela condução do evento e pela segurança dos participantes, isentando o CEDENTE de qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente da realização do evento no período da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - O CEDENTE autoriza expressamente o uso de seu imóvel pelo CESSIONÁRIO para a finalidade e no período estipulados neste instrumento, declarando ter pleno poder e legitimidade para fazê-lo.

4.2 - A presente cessão de uso é outorgada em caráter excepcional e intransferível, não gerando quaisquer direitos de ocupação permanente ou de propriedade em favor do CESSIONÁRIO, nem constituindo servidão ou qualquer outro direito real sobre o imóvel.

4.3 - Findo o prazo estipulado na Cláusula Segunda, o imóvel deverá ser desocupado pelo CESSIONÁRIO e restituído ao CEDENTE, livre de pessoas e bens e nas condições previstas na Cláusula Terceira, alínea "a".

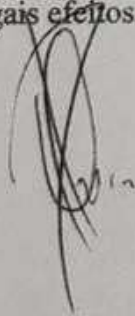
4.4 - O CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais que possam ocorrer durante a montagem, realização ou desmontagem do evento, sendo de exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as medidas preventivas e corretivas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de outubro de 2025.



G. PRUINELLI TRANSPOTES LTDA
CNPJ nº 24.001.797/0001-00

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. Prime Katiúcia da Silva Barronco
CPF: 025.414.491-41

2. Valmir E. Santos
CPF: 572.301.101-49